Jª.G.E
23/2/17
Aut. 4526
Ofíc P 42/17
Ja

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 55/17

M E N S A G E M .....N.º 13/17

O F Í C I O .....N.º

PROJETO DE LEI .....N.º 12/17

REQUERIMENTO .....N.º

INDICAÇÃO .....N.º

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender ao convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiros destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino".

APRESENTANTE (S) : PREFEITO MUNICIPAL

SESSÃO de 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ENTRADA EM 16.2.2017

P R A Z O DE 45 dias

VENCIMENTO 1.º.4.2017

OD OBRIGATÓRIA EM

CJ 21/2

ca

Câmara Municipal de São Vicente

Fl. n.º 4
Proc. 55/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n.º 9 /17 ao Projeto de Lei n.º 12/17

1. O Senhor Prefeito Municipal, através da Mensagem n.º 13/17, apresenta, devidamente justificado, o Projeto de Lei n.º 12/17 que autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.407.240,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta reais), visando atender a despesas relacionadas ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Educação objetivando a "transferência de recursos financeiros destinado ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino.
2. O crédito será coberto por recursos previstos no art. 43,§1º, inc. II da Lei 4.320/64 e também pela anulação de créditos.
3. Após análise, quanto ao que nos compete, somos de parecer que a propositura não enfrenta impedimento à tramitação.
4. O Projeto está sujeito a discussão única (inciso III, §1º do artigo 46 da LOM).
5. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da matéria.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DO SANTOS,
em 23/2/2017

ANDRÉ CARIOCA
Presidente

JABÁ

PEDRO ZEBRÃO

f:legis2017//pareceres/pf01-17

Fl. nº 5
Proc. 55/17
ja

AUTÓGRAFO N.º 4526

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender ao convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiros destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino".
Autoria: Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.407 .240,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta reais), visando atender a despesas relacionadas ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiros destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino", com os seguintes códigos orçamentários: 02.05.01.12.361.0140.2.367.3.3.90.30.00 no valor de R$ 2.098.748,40 (dois milhões, noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos e 02.05.01.12.361.0140.2.367.3.3.90.39.00 no valor de R$ 2.308.491,60 (dois milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Fl. nº 6
Proc. 55/17
ja

AUTÓGRAFO N.º 4526 2

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 1.409.028,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e vinte e oito reais), a título de contrapartida financeira, do crédito orçamentário de código 02.05.01.12.361.0146.2.218.3.3.50.39.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1.º, inciso III da Lei n.º 4320/64; somados à importância de R$ 2.998.212,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e doze reais), a ser repassada pelo Governo Estadual por força do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 23 de fevereiro de 2017.

WILSON CARDOSO
Presidente

PL n.º 12/17
Proc. n.º 55/17
ja

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas

Fl. nº 7
Proc. 55/17
ja

Em 23 de fevereiro de 2017.

Ofício n.º 42/17-ÀP

Assunto: **encaminha Autógrafo à sanção**
ref. Mensagem n.º 13/17
Processo n.º 7879/17

Senhor Prefeito

Encaminhamos à sanção de V.Ex.ª cópia do Autógrafo n.º 4526, originário do Projeto de Lei n.º 12/17, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender ao convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiros destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino", aprovado na 1.ª Sessão Extraordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Respeitosamente,

WILSON CARDOSO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal de
São Vicente – SP

ja

Recebido por
Em 24/02/17 às 15:00 hs.

7:50 16/3/17

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº 8
Proc. 55/17

em 10 de março de 2017

À Diretoria Legislativa.
Em 15 / 03 / 17

Ofício nº 25/17 – GP/CM
Proc. nº 7879/17

OFÍCIO - GP n.º 43/17
Documento nº 704/17

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 3550-A, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender ao Convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiras destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino".

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

amv

Câmara Municipal de São Vicente
Recebido por KARIN
Em 15/03/17

Fl. nº 9
Proc. 55/17

LEI Nº 3550-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender ao Convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiros destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino".
Proc. nº 7879/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.407.240,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta reais), visando atender a despesas relacionadas ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a "Transferência de Recursos Financeiros destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino", com os seguintes códigos orçamentários: 02.05.01.12.361.0140.2.367.3.3.90.30.00 no valor de R$ 2.098.748,40 (dois milhões, noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e 02.05.01.12.361.0140.2.367.3.3.90.39.00 no valor de R$ 2.308.491,60 (dois milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

PUBLICADO EM 24/10/17
PL 12/17
Proc. 55/17

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 1.409.028,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e vinte e oito reais), a título de contrapartida financeira, do crédito orçamentário de código 02.05.01.12.361.0146.2.218.3.3.50.39.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64; somados à importância de R$ 2.998.212,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e doze reais), a ser repassada pelo Governo Estadual por força do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

LEI Nº 3550-A

Fl. nº 10
Proc. 55/17
fl. 02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

MA/vn

Fl. nº 11
Proc. 55/17

JORNAL VICENTINO
24 de fevereiro 2017

DIZ IBGE

Negros e pardos bem inferior ao

População negra e parda tem mais dificuldade

A população negra e parda tem mais dificuldade de conseguir emprego e, quando consegue, ganha salários mais baixos do que a população branca, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A renda média real recebida pelas pessoas ocupadas no País foi estimada em R$ 2.043,00 no quarto trimestre de 2016. O rendimento dos brancos era de R$ 2.660,00 (acima da média nacional), enquanto o dos pardos ficou em apenas R$ 1.480,00 e o dos trabalhadores que se declaram pretos esteve em R$ 1.461,00.

"Por isso que a gente precisa de políticas diferenciadas de inserção no mercado de trabalho para essa população. É uma população que tem dificuldade de entrar no mercado de trabalho e quando se insere, tem uma condição mais precária", afirmou Cimar Azeredo, coordenador de Trabalho e Rendimento do IBGE.

A taxa de desemprego das pessoas que se declararam de cor preta ficou em 14,4% no quarto trimestre d enquanto a taxa entre pulação parda foi de Os resultados são m que o da média nacio 12,0%, e do que o regis pela população decl como branca, que teve de desemprego de 9,5 quarto trimestre de 20

"Vivemos no Brasil um cesso de escravidão cor cado. Por mais que a gen afaste anos, existe um d de casa a ser feito basta importante", disse Azered

O coordenador do IB aponta problemas estru rais e baixa escolarida

OPORTUNIDADE

Projeto de lei pune v



A Câmara dos Deputados aprovou na terça-feira (21), um projeto de lei que torna crime a vingança virtual, com a divulgação e a exposição pública da intimidade sexual - mais conhecido como "envio de nudes".

A jornalista Rose Leonel, de Maringá, que serviu de inspiração para a proposta que segue agora para o Senado disse estar "comovida" com a decisão. "Estou comovida com a aprovação e esperançosa de que agora a Justiça seja feita e de forma

divulgadas pelo ex-namora- de, afetaram a vida da jorna- jeto aprovado pre- ter acesso àquelas imagens na internet. Isso fica para sempre, como um estigma, mais rigorosa. É o único jeito de evitar que mulheres sejam massacradas, como eu fui." As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Fl. nº 12
Proc. 55/17

JORNAL VICENTINO
11 de março 2017

FUNDO INATIVO

Saques de co FGTS chegam

Até as 11h de ontem (10), Caixa registrava, em

A Caixa Econômica Federal informou na manhã de ontem (10) que 300 mil pessoas já haviam feito 700 mil saques de contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) até as 11h. O valor total retirado até o momento é de R$ 300 milhões.

O saque das contas inativas do FGTS começou nesta sexta-feira, e as agências já registravam filas antes da abertura antecipada, às 8h. Em todo o país, têm direito a retirar o dinheiro neste mês 4,8 milhões de beneficiários nascidos em janeiro e em fevereiro. Na Paraíba, por exemplo, as agências registram filas desde as 4h.

O cronograma de saques se estende até o dia 31 de julho e varia de acordo com a data de nascimento dos trabalhadores.

A previsão é que os saques dos benef cidos nesses do talizem R$ 6, equivalente a 1 tal disponível, com a Caixa.

Cerca de 1,6 trabalhadores berão automat crédito em sua Caixa nesta sext de 1,2 milhão (sacar utilizando Cidadão no aut to, lotéricas e dentes Caixa A mais trabalhado sacar seus re agências da Cai

O mês de ma ponde a 16% de balhadores com car o dinheiro. O tem a maior pro Já o mês de julh nor proporção: junho correspon dos saques cada

De acordo c presidente de Fu verno e Loteria Deusdina Pereir gia de atendime co foi feita para didade e seguran lhador. "A orient

VEJA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

Saques serão liberados a partir de 10 de março

Trabalhadores nascidos em:	Podem sacar a partir de:
Janeiro Fevereiro	a partir de **10/03/2017**
Março Abril Maio	a partir de **10/04/2017**
Junho Julho Agosto	a partir de **12/05/2017**
Setembro Outubro Novembro	a partir de **16/06/2017**
Dezembro	a partir de **14/07/2017**

O prazo final para os saques é **31 de julho**.

Fonte: Caixa Econômica Federal

Pessoas enfrentam filas no 1

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 13 incorporada em 17.2.2017 ao Processo n.º 55/17 pelo funcionário Caio.

RECEBIDO EM 23/02/2017.

ANDRÉ CARIOCA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Devolvido com o Parecer n.º 9/17 (fls. 4)
Em 23/2/17.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 23/2/17 em discussão e votação única.
APROVADO. Em 23/2/17.

CLÁUDIA C. KALIL ORIGUELA
Diretora Legislativa

Exarado o Autógrafo n.º 4526 (fl. 5 e 6)
Em 23.2.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Encaminhado à sanção o Autógrafo n.º 4526 através do Ofício n.º 42/17-ÁP (fl. 7).
Em 24.2.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo.
Em 24.2.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Prazo para Sanção
Vencimento em:
22/3/17

Camila Luconi
Setor de Redação – Revisão

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 14 incorporada em 17.3.2017 ao Processo n.º 55/17 pela funcionária Janete

Sancionada a Lei n.º 3550-A, encaminhada através do Ofício n.º 25/17-GP/CM, constante do Expediente da Mesa da 7.ª Sessão Ordinária em 16.3.2017 (fls. 8/10).
Em 17.3.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Anexada à fl. 11 a publicação da Lei.
Em 17.3.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Anexada à fl. 12 a publicação da ERRATA da Lei.
Em 12.3.2017.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Arquive-se, 25.5.2017.

ivo de Moura Fazzi
Setor de Redação-Revisão